



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

AVENIDA CENTRAL, 419 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: (018) 254-6200 - FONE/FAX: (018) 254-6192 - CEP 19.645-000
C.G.C. 01.557.530/0001-06

LEI Nº 137/2001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2002".

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Nantes, para o exercício financeiro de 2002, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.470.000,00 (Três Milhões e Quatrocentos e Setenta Mil Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		3.340.500,00
Receita Tributária	108.000,00	
Receita Patrimonial	23.000,00	
Receita de Serviços	37.000,00	
Transferências Correntes	2.996.750,00	
Outras Receitas Correntes	178.750,00	
RECEITAS DE CAPITAL		129.500,00
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	25.000,00	
Outras Receitas de Capital	94.500,00	
TOTAL GERAL		3.470.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do programa de trabalho e natureza de despesa, que apresenta o seguinte desdobramento: